

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ENVIO DOS RSU DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PARA A UTR SOU



Quantidade de RSU transportada mensal (estimada)	1.107,34
Quilometragem mensal (estimada)	13.800

Discriminação	Unidade	Consumo	Fonte	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,60	TCEPB	R\$ 5,04		
Custo mensal com óleo diesel	km	13.800	TCEPB	R\$ 3,15	43.470,00	
Custo com lubrificação	%	9,50		4.129,65	4.129,65	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado			3,449		
						47.599,65

Discriminação	Unidade	Quantidade	Fonte	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do veículo com compactador	R\$	4	FIPE	624.000,00	2.496.000,00	
Coefficiente de Manutenção	k	0,8				
Vida Útil	meses	120				
Custo com manutenção	R\$/mês			4.160,00	16.640,00	
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	13.800		1,21	16.640,00	
						16.640,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade		Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	24		2.100,00	50.400,00	
Custo câmara de ar tamanho 1100x22	unidade	0			-	
Protetor câmara de ar 275/80 R22,5	unidade	0			-	
Custo de recapagem	R\$	24		500,00	12.000,00	
Vida útil do pneu novo	km	30.000				
Vida útil do pneu com recapagem	km	20.000				
Preço de Pneus e Recapagem por km rodado	R\$/km			1,45		
Percurso mensal	km	13.800		20.004,48	20.004,48	
						20.004,48

Custo Mensal com Veículos (R\$/mês)	84.244,13
--	------------------

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade		Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas (com tributos)	%	24,84		84.244,13	20.926,24	
						20.926,24

Custo Mensal com Veículos (R\$/mês)	105.170,37
--	-------------------

c	94,98
----------	--------------

Cajazeiras - PB 25 de agosto de 2023

Francisco Nogueira de Barros
Sócio Proprietário
CPF: 725.995.884-72

Talita Gabrielle Aragão
Engenheira Civil
CREA - 180012137-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.507.466/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPCAR	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 139	COMPLEMENTO TERREOSALA 03
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP 58.807-602	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CAPANEMA	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMPCARNOGUEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9119-6665
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2023 às 11:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 58649
	Emissão 23/08/2023 08:10:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
INSCRIÇÃO: 9877 CNPJ/CPF: 10.507.466/0001-31 NOME: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO II, 24 BAIRRO: ESTAÇÃO
COMPLEMENTO: TERREO SALA01 CEP: 58807345 UF: PB QUADRA: LOTE:
CIDADE: SOUSA

ORIGEM DA INSCRIÇÃO
CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS
01031110045001

FINALIDADE
COMPROVAÇÃO FISCAL

OBSERVAÇÕES
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: TTTTTPDIB4TP20230823
INTERNET



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.507.466/0001-31
Razão Social: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R DOM PEDRO II 24 TERREO SALA 01 / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122142486972665

Informação obtida em 23/08/2023 08:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 10.507.466/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:38 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **B3D9.C4B2.63AA.0A05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.507.466/0001-31
Certidão n°: 42889957/2023
Expedição: 23/08/2023, às 08:08:45
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.507.466/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8D93.0DBD.8D01.FF1B

Emitida no dia 25/07/2023 às 09:24:25

Nome Empresarial:

NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Endereço:

DOM PEDRO II

Bairro:

ESTACAO

Inscr. Estadual:

16.222.367-6

Município:

SOUSA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

24

CNPJ/CPF:

10.507.466/0001-31

Complemento:

TERREO SALA 01

CEP:

58807-345

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO

Conforme observado na proposta a empresa fez as adequações das suas necessidades atuais no orçamento, para assim atender a o serviço requerido pelo município. Mesmo não estando em anexo o dimensionamento previsto pela empresa, acredito que a proposta da empresa aplicou os valores estimados de resíduos sólidos a serem transportados, bem como da quilometragem a ser percorrida mensalmente.

Ainda que tenha feito adaptações na planilha de orçamento genérica elaborada por essa Secretaria, o valor apresentado pela empresa se enquadra como aceitável, e abaixo do encontrado pelo estudo. Por fim, pela observação da proposta a empresa contemplou no orçamento os itens que estarão sendo influenciados nesse novo serviço a ser prestado.

Cajazeiras, 28 de agosto de 2023

José Lucas de Souza Abreu
José Lucas de Souza Abreu
Engenheiro Ambiental
Matricula 17484